

EDITAL Nº17, DE 20 DE JULHO DE 2021

ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÃO DE CURSO

A Diretora-Geral do *Campus* União da Vitória, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado pela Resolução n.º 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014, torna público, neste Edital, o Regulamento do Processo de Escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do *Campus*.

DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos, do IFPR - *Campus* União da Vitória, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43, de 29 de junho de 2018, do Conselho Superior do IFPR.

Parágrafo Único. Serão eleitos/as Coordenadores/as de Cursos dos seguintes Colegiados:

1. Curso Técnico em Informática;
2. Curso Técnico em Meio Ambiente;
3. Curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
4. Curso Superior de Agronomia.

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º Todos os cursos das modalidades descritas neste Regulamento terão representação de coordenadores/as, eleitos/as por seus pares, pelo corpo técnico e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de uma nova consulta.

Art. 3º O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos candidatos/as; deferimento e homologação das inscrições realizadas; a campanha; a fiscalização; a votação; a apuração; a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

Art. 4º As funções de coordenador/a de curso de que trata este Regulamento serão escolhidas por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

Art. 5º O processo de escolha dos/as coordenadores/as dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Regulamento.

DA ELEGIBILIDADE

Art. 6º Poderão inscrever-se como candidatos/as o/a servidor/a docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a e em efetivo exercício no *Campus* União da Vitória, membro do respectivo colegiado de curso, vedada a inscrição do/a mesmo/a docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

1. Ser servidor/a docente efetivo/a do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
2. Estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR.

Parágrafo único. Conforme estabelecido na Resolução nº 51/2017 do Conselho Superior, servidores detentores de Funções Comissionadas de Coordenação de Curso não podem usufruir da concessão de afastamentos para cursos de pós-graduação, sendo obrigatória a opção de uma das situações, quando for o caso.

Art. 7º No caso de vacância à função por qualquer motivo, a Direção-geral indicará nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso.

Art. 8º Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-geral do *Campus* indicar docentes que se enquadrem no artigo 6º deste Regulamento.

DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º O processo de escolha será conduzido por uma única comissão eleitoral, designada pela Direção-geral do *Campus*.

Parágrafo único. A comissão eleitoral será composta por três membros servidores e três membros discentes.

Art. 10º A comissão eleitoral constituída tem a responsabilidade de conduzir o processo de escolha das Coordenações de Cursos do *Campus* União da Vitória.

Parágrafo único. Aos membros da comissão eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso.

Art. 11º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;
- II. coordenar, implementar e supervisionar o processo de consulta, conforme estabelecido no presente Regulamento;
- III. efetuar as inscrições dos/as candidatos/as;
- IV. publicar a lista de candidatos/as e votantes;
- V. providenciar, com o apoio da Administração do *Campus*, todo o material necessário ao processo de consulta;
- VI. deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. emitir instruções sobre a sistemática da votação;
- VIII. encaminhar o resultado da votação à Direção-geral do *Campus*, para dar prosseguimento ao processo de indicação junto ao reitor do IFPR.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12º O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no artigo 36 do presente Edital.

Parágrafo único. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Regulamento.

Art. 13º É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela comissão eleitoral.

Art. 14º O uso de e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 27 – DTIC, a qual disciplina no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 15º A eleição para Coordenação de Curso deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículo do IFPR em benefício de qualquer candidato/a, cabendo à comissão eleitoral zelar pela preservação dos próprios, bem como pelos espaços cedidos pelo *Campus*.

Art. 16º O/a candidato/a que infringir as normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido/a, a juízo da comissão eleitoral, com a seguinte graduação:

1. Advertência pública;
2. Cassação da inscrição da candidatura.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 17º As inscrições dos/as candidatos/as serão realizadas nos dias indicados no cronograma deste Edital, exclusivamente pelo e-mail gtpessoas.uniao@ifpr.edu.br,

com o assunto: Inscrição para eleição de Coordenação de Curso.

Art. 18º As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento próprio (Anexo I).

Art. 19º A comissão eleitoral receberá a inscrição dos candidatos e após o recebimento da documentação, os membros da Comissão reunir-se-ão para analisar as inscrições e encaminharão ao candidato, como resposta ao e-mail recebido da inscrição, o Deferimento ou Indeferimento da inscrição e a motivação da decisão, sendo também o resultado publicado no site do IFPR – Campus União da Vitória.

Art. 20º O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no artigo 36 deste Edital.

Art. 21º As inscrições devem ser realizadas no período de 26 a 30 de julho de 2021.

Art. 22º Homologadas as inscrições, a Comissão publicará, no site do Campus, as listas contendo os nomes dos candidatos.

DA ELEIÇÃO

Art. 23º Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

1. Todos/as os/as servidores/as pertencentes, em algum momento, ao Colegiado do referido curso, conforme designação em Portaria da Direção-geral do *Campus*;
2. Alunos/as regularmente matriculados/as, no âmbito de cada curso.

Parágrafo único. É assegurado ao/à docente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado/a.

Art. 24º Não estarão aptos/as a votar docentes em licença sem vencimentos.

Art. 25º Caberá a Comissão Eleitoral providenciar as listas de eleitores junto a Gestão de Pessoas e Secretaria Acadêmica para o processo de eleição.

Art. 26º Em função da necessidade de isolamento sanitário, o Processo de Consulta para escolha de representantes será realizado por meio de votação remota, com a utilização de um formulário de preenchimento anônimo a ser enviado a todos os eleitores por e-mail.

Art. 27º A votação, que será realizada remotamente, estará disponível para os votantes entre os dias 16 a 18 de agosto de 2021, conforme cronograma deste Edital.

DO VOTO

Art. 28º O voto para escolha dos/as coordenadores/as de curso do campus União da Vitória será facultativo, direto, secreto e uni nominal.

DA APURAÇÃO

Art. 29º A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, no dia 19 de agosto de 2021, depois de encerrado os trabalhos de votação.

Art. 30º Durante a apuração, cada candidato, considerado fiscal nato, poderá solicitar que o formulário de votação seja compartilhado com ele para fazer a verificação do resultado.

DOS RESULTADOS

Art. 31º A Comissão Eleitoral organizará o resultado final do processo, de acordo com o percentual de votos obtidos por cada candidato, por segmento da comunidade escolar.

Art. 32º A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 33º Apreciados os recursos, a Direção Geral do Campus União da Vitória homologará o resultado final do Processo de Consulta.

DOS RECURSOS

Art. 34º Caberá recurso por parte do (a) candidato (a) ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

Art. 35º Os recursos deverão:

I. Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral.

II. Indicar os fatos que o justifique e os devidos fundamentos.

III. Estar de acordo com os prazos estabelecidos no artigo 36 deste Edital.

IV. A Comissão Eleitoral terá até 12 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo em seguida adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

DO CRONOGRAMA

Art. 36º Para realização do processo de eleição de coordenadores de curso do Campus União da Vitória, será obedecido o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	CANAL DE COMUNICAÇÃO
Publicação do Edital	20/07/2021	Até às 17h	Site do IFPR – CAMPUS União da Vitória
Inscrição de Candidatos	26/07 30/07/2021	a Até 23h59min - do último dia	E-mail da comissão, observar modelo
Divulgação dos Candidatos Inscritos	02/08/2021	Até às 20h	Site do IFPR – CAMPUS União da Vitória
Recursos	03/08/2021	Até as 23h59min	E-mail da comissão
Homologação dos Candidatos	04/08/2021	Até às 17h	Site do IFPR – CAMPUS União da Vitória e E-mail institucional
Eleição	16/08/2021 18/08/2021	a Até 23h59min do último dia	Formulário enviado por e-mail aos votantes
Apuração	19/08/2021	Até às 16h	Web-Conferência realizada pela Comissão Eleitoral
Divulgação do Resultado Preliminar	19/08/2021	Até às 18h	Site do IFPR – CAMPUS União da Vitória e E-mail institucional
Recursos	20/08/2021	Até as 20h	E-mail da comissão
Resultado dos Recursos	21/08/2021	Até as 13h	Site do IFPR – CAMPUS União da Vitória
Homologação do Resultado Final	21/08/2021	Até as 18h	Site do IFPR – CAMPUS União da Vitória e E-mail institucional

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º As comunicações da Comissão Eleitoral serão divulgadas nos veículos eletrônicos oficiais do Campus.

Art. 38º Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Direção Geral do Campus.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI, DIRETOR(a)**, em 20/07/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1304653** e o código CRC **EDA4BA5A**.

ANEXO I - MODELO TEXTO DE INSCRIÇÃO

TEXTO A SER ENVIADO POR EMAIL PARA INSCRIÇÃO NA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DE CURSO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

À Comissão Eleitoral.

Nome do candidato: _____ CPF: _____
vem por meio deste, requerer inscrição como candidato (a) à Coordenação do Curso _____ DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA.

Nestes termos,
Pede deferimento.

União da Vitória, ____ de _____ de 2021.

Referência: Processo nº 23411.009180/2021-91

SEI nº 1304653

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | UVITÓRIA/DG/IFPR/UVITÓRIA-DG/UVITÓRIA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil